



---

LICKS Associados

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Massa Falida da Empresa Vanilla Confeções Ltda

**Processo:** 0303292-63.2010.8.19.0001

**Período:** junho de 2015



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada para o cargo de Administradora Judicial da massa falida de Vanilla Confeções Ltda, vem apresentar o relatório das atividades referente ao mês de junho de 2015, conforme a seguir:

***i – Considerações Preliminares:***

- Cumpre informar que os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

***ii – Atividades da Administração Judicial:***

- Em junho de 2015, o Administrador Judicial participou de audiência na 80ª VT, processo 0010429-40.2014.5.01.0080, reclamante Ana Flavia Corujo.

- No mês em questão, o Administrador Judicial se manifestou no seguinte processo: 2206908-07.2011.8.19.0021, 6ª Vara Cível de Duque de Caxias, autora Maria da Penha Xavier Cardoso.



- Em junho de 2015, o Administrador Judicial recebeu os seguintes documentos em seu escritório:

1. Notificação nº 0170/2015, da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0001232-45.2012.5.01.0011.
2. Mandado de intimação, da 6ª Vara Cível de Duque de Caxias, processo 2206908-07.2011.8.19.0021, autor Maria da Penha Xavier Cardoso e Barroso.
3. Mandado de citação e intimação, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, processo 0042862-26.2014.4.02.5101, exequente Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

#### **Relatório Financeiro:**

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, informa o Administrador Judicial que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

Em função do exposto nas considerações preliminares, resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu passivo atualizado, até que se cumpra a referida obrigação.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2015.

GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ – 176.184